

## **PATRIMÔNIO LINGUÍSTICO E CULTURAL DA FRONTEIRA: PORTUNHOL COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DE JAGUARÃO**

Edilson Teixeira<sup>1</sup>

### **Introdução**

O tema deste artigo refere ao reconhecimento de um fenômeno linguístico e cultural de Jaguarão, o portunhol como patrimônio imaterial. Portanto, as discussões abrangem noções de língua e variedades, a partir da perspectiva sociolinguística, bem como de patrimônio imaterial, a partir de concepções, decretos e instituições oficiais do Estado Nacional; principalmente a Constituição da República Federativa do Brasil e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). A problematização envolve a língua como patrimônio cultural imaterial e, especificamente, a pendência desse reconhecimento para a variedade linguística do portunhol no Brasil.

Mobilizamos noções teóricas acerca da formação de memória acoplada à formação de identidade (HALBWASCHS, 2006), mais precisamente sobre o patrimônio cultural oficial, porque, conforme FONSECA (2007), refere-se àqueles bens selecionados por serem considerados testemunhos privilegiados de uma cultura e cuja proteção torna-se responsabilidade do Estado. Neste sentido, discutimos junto com FONSECA (2000) o registro do patrimônio imaterial e o valor das referências culturais por si mesmas. Por sua vez, articulamos apreciações sobre as fronteiras (FERRARI, 2014) e conceitos como política linguística, línguas em contato, língua oficial, língua padrão, variedades linguística, direitos linguísticos, entre outros, porque são utilizados para dar inteligibilidade ao destino das línguas (MORENO, 2009).

Temos por principal objetivo poder contribuir para aprofundar

---

<sup>1</sup> Bacharel em Linguística e mestrando em Ciências Humanas – Cultura, Linguagem e Sociedade – pela *Universidad de la República*; Professor de Língua e Literatura – Espanhol e Português – pela *Administración Nacional de Educación Pública (ANEP)*; docente de Linguística e Cultura na formação de professores de português e espanhol no *Consejo de Formación en Educación (CFE)* da ANEP, Uruguai. Doutorando em Educação na *Facultad de Humanidades y Artes, Universidad Nacional de Rosario*, Argentina. Contato: [edilson.uy@interbraslinguas.com](mailto:edilson.uy@interbraslinguas.com)

discussões que levem às resoluções oficiais de reconhecimento e nomeação do portunhol da cidade de Jaguarão do Rio Grande do Sul como patrimônio cultural imaterial brasileiro no Inventário Nacional da Diversidade Linguística do IPHAN.

### **Patrimônio Imaterial**

Como antecipamos, o patrimônio está interligado à memória, porque ambos refletem o sentido de identificação com uma cultura e sociedade. A formação de memória está conectada à formação de identidade; conforme expressa HALBWASCHS (2006), a memória coletiva constitui-se fato social, por fundamentar e reforçar os sentimentos de pertencimento a um coletivo.

Como explica FONSECA (2007), patrimônio cultural alude àqueles bens nomeados como legados distintos de uma cultura e cujo acautelamento é responsabilidade do Estado. A autora diz que se trata de uma seleção entre bens culturais com valor e relevância atribuídos<sup>2</sup> para memória, identidade e cultura de uma sociedade.

Nesse sentido, para a nossa discussão tomamos o documento global “Recomendações para a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular” da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO, 1989), porque reconsidera as políticas públicas patrimoniais para as “culturas populares tradicionais”, fundamental para o reconhecimento do patrimônio cultural imaterial, bens que representam de modo metafórico e abstrato a nação; definindo patrimônio imaterial como

as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos os indivíduos, reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.

Salientamos, que dentro dessa organização internacional, em 2006 o

---

<sup>2</sup> Porém, também somos cientes de que patrimônio cultural não se define somente por ser reconhecido oficialmente pelo Estado Nacional.

Brasil ratificou a Convenção da UNESCO para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial de 2003. Igualmente, as principais referências oficiais do âmbito nacional surgem da Constituição Federal e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

No Decreto-Lei Nº 25 de 1937 o patrimônio é denominado como

o conjunto de bens móveis e imóveis existentes no País e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

No artigo 216 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 o patrimônio cultural refere aos bens

de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

Anteriormente, o Decreto-Lei Nº 25<sup>3</sup> de 1937 continha a nomeação de Patrimônio Histórico e Artístico, posteriormente a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 216, expandiu essa nomeação para Patrimônio Cultural Brasileiro, incluindo a definição dos bens imateriais passíveis de reconhecimento.

Em “O Registro do Patrimônio Imaterial”, FONSECA (2000) trata dessa questão ao apontar que as referências culturais não são consideradas valiosas por si mesmas, mas de acordo com a ressemantização com a qual os grupos sociais operam ao identificarem esses elementos, relacionando-os a uma representação coletiva a que cada membro do grupo se identifica.

O Decreto Nº 3.551 de 2000 permite que o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural do IPHAN inscreva bens culturais imateriais no livro de registro dos saberes, no livro de registro das celebrações, no livro de registro das formas de expressão e/ou no livro de registro dos lugares. Para que um

---

<sup>3</sup> Lembramos que esse decreto instituiu o tombamento como medida de proteção do patrimônio material. Ressaltamos a contribuição do escritor Mário de Andrade que fez um anteprojeto com perspectivas inovadoras contemplando o patrimônio artístico nacional, possibilitando a inclusão de outras manifestações. Sua concepção de cultura exalta a universalidade como repositório de saberes, crenças e expressões artísticas de uma comunidade.

fenômeno/manifestação seja reconhecido como patrimônio imaterial pelo IPHAN deve entrar na sua definição.

Os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas). A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 215 e 216, ampliou a noção de patrimônio cultural ao reconhecer a existência de bens culturais de natureza material e imaterial.

Por conseguinte, entende-se oficialmente que o patrimônio imaterial vai sendo transmitido e recriado de geração em geração pelos grupos sociais conforme o ambiente, a interação com a natureza e a história, igualmente desenvolvendo sentidos e sentimentos de identidade na conformação da memória.

### **Língua como Patrimônio Cultural**

Ratificamos que a língua é patrimônio cultural imaterial, conforme explica (DO AMARAL RIBEIRO, 2018, p. 4)

A palavra, em sua dimensão semântica, carrega não somente significados relativos aos seus referentes, mas memórias afetivas que evocam vivências diversas que interligam o passado, o presente e o futuro (desejos, aspirações), criando representações com as quais nos identificamos. A língua é, portanto, um patrimônio cultural imaterial que possui características tais que não vejo como não estaria interligada à memória (linguística).

Mesmo assim, como vimos, a possibilidade de conceber oficialmente a língua como patrimônio cultural imaterial no Brasil é um fato relativamente novo.

Ao mesmo tempo, discernimos o caráter nacionalista da Constituição Federal (1988) que estabelece no seu artigo 13 que “A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil”, bem como levantamos a questão da necessidade de reconhecer oficialmente que no Brasil existem mais de 250 línguas faladas segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010).

Embora o Brasil figure entre os países de maior diversidade linguística,

esse patrimônio cultural ainda é ignorado por grande parte da população brasileira. Existem muitas dificuldades, como visto na negação do IPHAN em 2001 para aceitar o primeiro pedido de reconhecimento de uma língua<sup>4</sup> como patrimônio imaterial. Posteriormente, em 2006, ações e debates procuraram formalizar o registro de línguas no IPHAN, com a comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados (CEC) e o Instituto de Investigação e Desenvolvimento em Política Linguística (IPOL). Contudo, pela complexidade do assunto e a dificuldade de chegar a um consenso, ainda não foi criado o livro de registro das línguas.

A criação, no setor do patrimônio imaterial do IPHAN, do Livro de Registro das Línguas é uma oportunidade histórica que temos para superar o colonialismo da língua única e, coerentemente com a política de inclusão social e de construção da cidadania do Governo Federal, afirmar que é possível ser brasileiro em muitas línguas (OLIVEIRA, 2005).

Como alternativa foi criado o Inventário Nacional da Diversidade Linguística (INDL), pelo Decreto N° 7.387 de 2010, com políticas para a produção de conhecimento e a documentação das línguas, visto que insiste em que falta estudar e documentar muito mais a diversidade linguística. Este inventário, que atribui o Título de Referência Cultural Brasileira, constitui um instrumento fundamental para o reconhecimento e a valorização das línguas portadoras de referência à identidade, ação e memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

Na imensa diversidade linguística nacional, encontramos o português e suas variedades. Lamentavelmente, esse patrimônio cultural é desconhecido pela maioria dos brasileiros, pensando que o Brasil é um país monolíngue. Por isso, são necessárias ações do governo federal para dar visibilidade e valor patrimonial às línguas faladas por todos os brasileiros, além do português como a língua de uso oficial.

O Decreto - assinado pelos ministérios da Cultura (MinC), Educação (MEC), Planejamento e Gestão (MPOG), Justiça (MJ), Ciência

---

<sup>4</sup> Foi o caso Talian, língua de imigração italiana falada no Brasil que recebeu o *status* de patrimônio imaterial pelo IPHAN, depois de muitos debates, em 2014.

Tecnologia e Inovação (MCTI) - permitiu a constituição de uma política específica para a salvaguarda da diversidade linguística brasileira, coerente com a natureza transversal das línguas, que participam de várias dimensões da vida social. Não é possível, por exemplo, pensar ações de fortalecimento de línguas sem considerar as políticas educacionais. De forma semelhante, uma das maiores demandas dos grupos de falantes de línguas minoritárias está relacionada ao direito de acesso a serviços públicos na sua língua de referência e de implementação de projetos de apoio à produção literária e audiovisual, que buscam favorecer a preservação e a transmissão intergeracional. (INDL)

Motivo pelo qual cada uma das variedades linguísticas deveria ter a possibilidade de ser registrada como patrimônio imaterial, para a respectiva valoração e preservação da identidade e continuidade como memória de uma comunidade de fala. Nesta linha de argumentação, salientamos a importância do registro do portunhol da cidade de Jaguarão Rio Grande do Sul como patrimônio brasileiro.

### **Jaguarão na fronteira**

Pensamos em Jaguarão<sup>5</sup> na fronteira, como expressa GOTTMANN (2007, apud FERRARI, 2014, p. 3), vista como linha, conceito político e jurídico, ou zona, conceito geográfico. No entanto, se a fronteira é uma zona geográfica, sua noção universalmente difundida como linha que separa duas soberanias seria equivocada, pois as linhas não passam de uma abstração sem existência real exceto dentro da cartografia.

Entendemos que a linha de fronteira não passa de uma abstração sem ser real; contudo, nos aspectos políticos e físicos comprovamos a sua existência com Rio Branco, cidade do Uruguai, mas sempre com uma significativa permeabilidade na fronteira social e cultural.

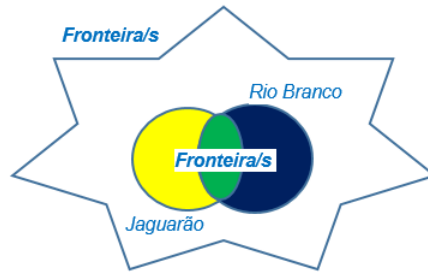
Além disso, podemos refletir se a fronteira corresponde a “forças centrífugas” que indicam uma direção para fora, enquanto os limites “estão orientados para dentro, forças centrípetas”. (...) “enquanto a fronteira pode ser um fator de integração, [...], o limite é um fator de separação” (MACHADO,

---

<sup>5</sup> Jaguarão integra a rede de cidades marco que definiu a linha divisória das posses territoriais das coroas ibéricas nesta região (MARTINS, 2001). Atualmente, conta com uma população estimada de 26.680 habitantes, distribuídos em uma área de 2.054 km<sup>2</sup> (IBGE, 2019).

1998, p. 41-42 apud FERRARI, 2014, p. 21).

Essa região de fronteira/s pode ser interpretada como zona internacional, entre forças de integrações e de separações, mas que sempre é porosa e que permite inter-relações entre as pessoas na vida intercultural. Logo, propomos uma representação aberta para a interpretação.



Representação das fronteiras materiais e imateriais.

Procuramos criar uma imagem das inter-relações dos espaços tradicionais na/s fronteira/s, onde os espaços verdes poderiam ser geográficos e políticos, mas que os espaços brancos revelariam as confluências sociais, culturais e linguísticas que vão além... Nesse sentido, poderíamos falar das fronteiras materiais e geográficas (Ponte Internacional Barão de Mauá e Rio Jaguarão) e imateriais (relações sociais, culturais e linguísticas). Conforme vão se distanciando do limite ou ponto de contato/união mais tangível, as intersecções vão ficando menos perceptíveis. Logo, esse intermeio difícil de delimitar pelos espaços brancos é antropológico, histórico, cultural e linguístico diverso.

### **Perspectiva sociolinguística**

Neste percurso, refletimos também a respeito das influências e confluências na/s fronteira/s pelos vieses da teoria sociolinguística, por tratar da relação entre língua e sociedade e ser entendida como

(...) o estudo da língua falada, observada, descrita e analisada em seu contexto social, isto é, em situações reais de uso. Seu ponto de partida é a comunidade linguística, um conjunto de pessoas que interagem

verbalmente e que compartilham um conjunto de normas com respeito aos usos linguísticos. (ALKMIM, 2003, p. 31)

Na nossa problemática, por uma parte, na perspectiva da sociolinguística e dos estudos de políticas linguísticas, reconhecemos que a designação da língua portuguesa como idioma oficial do Brasil, no artigo 13 da Constituição Federal de 1988, corresponde a um ato de nacionalismo e homogeneização. Há uma imposição de uma língua como símbolo da pátria<sup>6</sup>, para a preservação como ato de purismo linguístico em sua expressão mais explícita, como “pensamento nostálgico e pessimista da língua” (CERQUIGLINI, 2007, p. 47 apud BAGNO, 2012, p. 24), para evitar ou controlar a diversidade linguística.

Por outra parte, fazemos uma importante distinção entre a norma-padrão e as variedades linguísticas do português brasileiro. Como explica BAGNO (2012), a norma-padrão não é um modo de falar, pois é um modelo, um ideal a ser atingido, um construto sociocultural que não refere a nenhuma das variedades sociolinguísticas do território brasileiro.

Pode-se afirmar mesmo que nenhuma língua se apresenta como uma entidade homogênea. Isso significa dizer que qualquer língua é representada por um conjunto de variedades. (ALKMIM, 2003, p. 32-33)

Dentre as variedades linguísticas brasileiras, na conjuntura da/s fronteira/s de Jaguarão temos que compreender teoricamente a noção de portunhol.

Portunhol se define como uma língua resultante do contato linguístico entre o Português e o Espanhol e é identificada como uma língua de contato, mas também como uma língua étnica de falantes de comunidades fronteiriças da região norte do Uruguai com o extremo sul do Brasil. (STURZA, 2019, p. 95)

Assim sendo, podemos perceber que o portunhol se define pelo contato e pela questão étnica, mas também corresponde pensar na comunidade de fala de Jaguarão e na fronteira, como proposto anteriormente na imagem e

---

<sup>6</sup> Esse mesmo artigo constitui outros símbolos da República Federativa do Brasil, a bandeira, o hino, as armas e o selo nacionais, mas também diz que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão ter símbolos próprios. Isto permite interpretar que um estado poderia ter língua própria, além da nacional.



nas noções de FERRARI (2014).

Do outro lado da fronteira, temos a versão do portunhol na perspectiva uruguaia. Como explica DIAZ (2008 apud TEIXEIRA, 2016a) numa ampla região do nordeste do Uruguai, a língua materna é uma variedade do português estudada e descrita como “*Dialectos Portugueses del Uruguay*” (DPU) ou “*Portugués del Uruguay*”. Conforme STURZA (2019), a comunidade de fala do Portunhol tem uma composição diversa por ser um fenômeno linguístico em vários espaços, com representações da língua e dos falantes diferentes para cada grupo social que compõe a grande comunidade de fala do Portunhol ou comunidades de falas do Portunhol<sup>7</sup>.

Esta comunidade de fala integra os grupos, ainda que não pelas mesmas razões e representações, mas porque os falantes manejam o Portunhol como uma língua de identificação do seu lugar, em certas práticas sociais e com suas formas de expressão cultural. (STURZA, 2019, p. 103)

Conseqüentemente, vemos que o portunhol de Jaguarão constitui uma dessas comunidades de fala. Nesse sentido, notamos o problema do registro específico no IPHAN, ainda mais a dificuldade do reconhecimento do portunhol como hiperônimo das diferentes fronteiras brasileiras com o Uruguai, como comunidades de fala e grupos socioculturais.

Quando ponderamos que as línguas em contato propiciam uma conexão sociolinguística, cada uma com suas respectivas marcas ideológicas específicas de suas comunidades, também apontamos a inserção na comunidade uruguaia vizinha em Jaguarão por diversos interesses e circunstâncias. Pelo fato da língua estar sujeita a interferências sociais, questionamos se na/s fronteira/s Jaguarão-Rio Branco / Rio Branco-Jaguarão há uma, duas ou mais comunidades linguísticas.

Se bem cada comunidade tem seus próprios atributos, por coabitarem em um espaço geográfico, compartilham um espaço linguístico que permite e exige permanentes adequações às diferentes situações comunicativas que ocorrem de um lado ou outro da ponte, ou até mesmo em cima da ponte<sup>8</sup>.

---

<sup>7</sup> Fenômeno revelado em trabalhos das universidades do Rio Grande do Sul, da Universidade da República do Uruguai e do Comitê de Fronteira criado em 2004 entre os poderes executivos do Uruguai e do Brasil.

<sup>8</sup> Também poderíamos pensar o portunhol como a ponte Mauá que é patrimônio binacional. Assim sendo, o

Realidade que revela a vida dos falantes do portunhol como tradição cultural.

As diferentes pesquisas e análises linguísticas para compreender as dimensões geográficas e sociais do contínuo português-espanhol, como já vimos, afirmam que na região de fronteira as variáveis linguísticas ultrapassam as fronteiras políticas.

O portunhol, funciona como uma língua de entremeio nesse sistema diglótico. O quadro de exemplos e dos estudos referidos nos mostram a necessidade de investir em mais pesquisas sobre o contato português e espanhol na América do Sul. O portunhol como uma língua de contato, é a língua da fronteira, determinada pelas dinâmicas da vida e da cultura fronteiriças, que se intensificam pela capacidade dos falantes de se comunicarem, de interagirem. No entanto, não temos estudos descritivos que mostrem quais mudanças linguísticas ocorrem na formação da mistura das línguas, se há uma tendência de regularidade na estrutura linguística que resulta no portunhol, se é uma terceira língua. Temos indícios do seu funcionamento para determinadas práticas sociais, porém não se tem certeza se este é seu limite. (STURZA, 2019a, p. 110)

Consequentemente, consideramos o portunhol de Jaguarão como uma das 250 variedades linguísticas brasileiras pela identificação das comunidades de fala com seus traços étnicos próprios pelos contatos históricos e geográficos entre Brasil e Uruguai, dos contatos linguísticos manifestados como substrato<sup>9</sup>, superstratos<sup>10</sup> adstrato<sup>11</sup>.

Na problemática de políticas linguísticas, advertimos também que a Declaração Universal dos Direitos Linguísticos de 1996 reconhece a ameaça à diversidade linguística – possibilidade de extinção de línguas e suas consequências irreparáveis para comunidades locais e para a humanidade. Acrescentamos também que, na fronteira, os falantes de portunhol são vítimas da falta de liberdade de expressão e não estão autorizados a usar a sua língua

---

portunhol seria reconhecido como um bem cultural internacional. A Ponte Internacional Barão de Mauá - tombada pelo Iphan, em 2011 - é o primeiro bem binacional reconhecido pelo Mercosul Cultural e recebeu o Certificado de Patrimônio Cultural das autoridades brasileiras e uruguaias, em maio de 2015, em Jaguarão (RS). O monumento localiza-se na região fronteiriça Brasil - Uruguai e está sob a responsabilidade da Comissão Binacional para Gestão da Ponte Barão de Mauá, na Prefeitura Municipal de Jaguarão, conforme acordo firmado entre o Iphan e a Comissão de Patrimônio Cultural do Uruguai. (IPHAN)

<sup>9</sup> Nome que se dá à língua de um povo, abandonada em proveito de outra língua que a ela se impõe geralmente como consequência de uma conquista política. (CAMARA Jr.1981)

<sup>10</sup> Nome que se dá à língua de um povo conquistador, que a abandona para adotar a língua do povo vencido. (CAMARA Jr.1981)

<sup>11</sup> Toda língua que vigora ao lado de outra (bilinguismo), num território dado, e que nela interfere como manancial permanente de empréstimos. (CAMARA Jr. 1981)

materna na educação formal, sem o direito a igual proteção contra a discriminação, mencionados nos artigos 7 e 19 da Declaração (TEIXEIRA, 2016b)<sup>12</sup>.

A hegemonia entre as línguas envolve estigmas e preconceitos segundo o *status* (CALVET, 1996, p. 11 apud TEIXEIRA, 2013, p. 2) atribuído a cada variedade na educação, na política, na economia e na sociedade em geral. Com o reconhecimento do portunhol como patrimônio cultural imaterial, a variedade falada em Jaguarão ganharia um *status* de relevância que mudaria o estigma negativo associado, por não ser uma língua padrão, assim como diminuiria o preconceito dos falantes puristas do português, dentre outras consequências positivas.

## **Conclusões**

Como desenvolvemos, as medidas de acautelamento emanadas da Constituição Federal e do IPHAN procuram proteger o patrimônio imaterial considerado importante para os grupos sociais e para a comunidade nacional. Situamos a língua como patrimônio cultural, porque a memória e identidade sociocultural é estabelecida e mantida pela linguagem de cada coletividade.

Nossa problemática exigiu conjugar questões políticas, geográficas, linguísticas e socioculturais. Notamos que a/s fronteira/s propiciam o convívio, no mínimo, de uma diglossia, um bilinguismo e uma transnacionalidade, fenômenos estes que exigem permanentes estudos analíticos e descritivos. Vimos que as fronteiras geográficas não delimitam espaços discursivos nem as importantes confluências socioculturais, porque abrangem e multiplicam acontecimentos e memórias que se bem identificam cada povo, como representamos na imagem, também traspassam a intercessão das nacionalidades.

Em consequência, na perspectiva sociolinguística, pelo processo de

---

<sup>12</sup> Tradução livre do texto original: Les locuteurs de la frontière qui parlent portugol par exemple sont victimes du manque de liberté d'expression et ne sont pas autorisés à utiliser leur langue maternelle dans le secteur de l'éducation formelle, n'ayant pas droit à une protection égale contre toute discrimination, mentionnée par les articles 7 et 19 de cette Déclaration.

interação no uso da língua em sociedade, por estudarmos uma comunidade linguística, nos deparamos com a existência da diversidade sociocultural e das variações linguísticas, assim toda comunidade pode ser caracterizada pelo uso de diferentes modos de falar. Realidade que constitui um verdadeiro patrimônio imaterial de Jaguarão.

Por fim, salientamos as pendências e as ausências que ainda existem impedindo o registro do portunhol no IPHAN, amparo constitucional que é fundamental para valorizá-lo como patrimônio imaterial sociocultural, respeitando seu significado na diversidade linguística brasileira, reconhecendo os direitos de seus falantes, respeitando as suas manifestações culturais, políticas, econômicas e sociais em geral.

## **REFERÊNCIAS**

ALKMIM, T.M. Sociolinguística: Parte I In. MUSSALIM, F. BENTES, A.C. **Introdução à Linguística: domínios e fronteiras**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2003. v.1. p.21-47

BAGNO, M. Norma linguística, hibridismo & tradução. Traduzires, v. 1, n. 1, (2012)1: 9-32. Acessado em 10 agosto 2020. Online. Disponível em: [file:///C:/Users/edils/Downloads/20891-Texto%20do%20artigo-36490-1-10-20181219%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/edils/Downloads/20891-Texto%20do%20artigo-36490-1-10-20181219%20(1).pdf)

BRASIL, Governo Federal. Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Rio de Janeiro: Ministério da Cultura. Acessado em 8 agosto 2020. Online. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0025.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm)

BRASIL, Governo Federal. Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000. Institui o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências, 2000. Acessado em 10 agosto 2020. Online. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3551.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3551.htm)

BRASIL, Governo Federal. Decreto nº 7.387, de 9 de dezembro de 2010. Institui o Inventário Nacional da Diversidade Linguística e dá outras providências. Acessado em 10 agosto 2020. Online. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-)

[2010/2010/Decreto/D7387.htm](http://2010/2010/Decreto/D7387.htm)

CÂMARA JÚNIOR, J. M. Dicionário de linguística e gramática. 10<sup>a</sup> ed. Petrópolis: Vozes, 1981. p. 42, 227-228 e 230.

DO AMARAL RIBEIRO, Alexandre; DO NASCIMENTO SILVA-ALVES, Jefferson Evaristo; FELIPE, Márcia da Gama Silva. Patrimônio cultural e memória linguística—o caso do ensino de Português como Língua Não Materna. Palimpsesto-Revista do Programa de Pós-Graduação em Letras da UERJ, v. 17, n. 28, p. 2-17, 2018. Acessado em 11 agosto 2020. Online. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/palimpsesto/article/view/41937>

DO BRASIL, Constituição Federal. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Acessado em 10 agosto 2020. Online. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)

FERRARI, M. As Noções de Fronteira em Geografia, Revista Perspectiva Geográfica, UNIOESTE, ano 2014, Vol 10, nº 9. Acessado em 12 agosto 2020. Online. Disponível em: <http://erevista.unioeste.br/index.php/pgeografica/article/download/10161/7550>

FONSECA, M. C. L. A diversidade linguística no Brasil: considerações sobre uma proposta de política. Dossiê Línguas do Brasil, 6 Janeiro/Fevereiro 2007. IPHAN.

FONSECA, M. C. L. Referências Culturais: base para novas políticas de patrimônio. In. O Registro do Patrimônio Imaterial: Dossiê Final das atividades da comissão e do grupo de trabalho patrimônio imaterial. 2000. IPHAN.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Acessado em 10 agosto 2020. Online. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/jaguarao/panorama>

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). Acessado em 10 agosto 2020. Online. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/indl>

INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM POLÍTICA LINGUÍSTICA (IPOL). Acessado em 17 agosto 2020. Online. Disponível em: <http://ipol.org.br/>

INVENTÁRIO NACIONAL DA DIVERSIDADE LINGUÍSTICA (INDL). Acessado em 10 agosto 2020. Online. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/indl>

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). Convenção da UNESCO para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial. Paris. 2003. Acessado em 12 agosto 2020. Online. Disponível em: <https://ich.unesco.org/doc/src/00009-PT-Brazil-PDF.pdf>

HALBWACHS, M. A memória coletiva. São Paulo: Ed. Centauro, 2006.

MARTINS, Roberto Duarte. A Ocupação do Espaço na Fronteira Brasil-Uruguay: a construção da cidade de Jaguarão. Tese. (Escola Técnica Superior D'Arquitectura). Universitat Politècnica de Catalunya - Espanha, 2001.

MORENO, F. Principios de sociolingüística y sociología del lenguaje. Barcelona: Ariel, 2009.

OLIVEIRA, Gilvan Müller de. Políticas Linguísticas: uma entrevista com Gilvan Müller de Oliveira. ReVEL, v. 14, n. 26, 2005.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA. Recomendações para a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular. 1989. Acessado em 15 agosto 2020. Online. Disponível em: [http://portal.unesco.org/en/ev.php-URL\\_ID=13141&URL\\_DO=DO\\_TOPIC&URL\\_SECTION=201.html](http://portal.unesco.org/en/ev.php-URL_ID=13141&URL_DO=DO_TOPIC&URL_SECTION=201.html)

P.E.N. INTERNACIONAL. Declaração universal dos direitos linguísticos. Barcelona, 1996. Acessado em 14 agosto 2020. Online. Disponível em: [http://www.dhnet.org.br/direitos/deconu/a\\_pdf/dec\\_universal\\_direitos\\_linguisticos.pdf](http://www.dhnet.org.br/direitos/deconu/a_pdf/dec_universal_direitos_linguisticos.pdf)

STURZA, E. 'Portunhol': língua, história e política. Gragoatá, v. 24, n. 48, p. 95-116, jan.-abr. 2019b. Acessado em 9 agosto 2020. Online. Disponível em: <file:///C:/Users/edils/Downloads/33621-111876-1-PB.pdf>

STURZA, E. Portunhol: a intercompreensão em uma língua da fronteira. Revista Iberoamericana de Educación, v. 81, n. 1, p. 97-113, 2019. Acessado em 9 agosto 2020. Online. Disponível em: [file:///C:/Users/edils/Downloads/3568-Texto%20del%20art%C3%ADculo-2924-3-10-20190923%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/edils/Downloads/3568-Texto%20del%20art%C3%ADculo-2924-3-10-20190923%20(2).pdf)

TEIXEIRA, E. Enseñanza pública del portugués en Uruguay. abehache. Revista da Associação Brasileira de Hispanistas, 2016a. n. 10, v. 1, Edição especial, agosto, ABH, São Paul. Págs. 100-128. Acessado em 10 agosto 2020. Online. Disponível em: <https://revistaabehache.com/ojs/index.php/abehache/article/view/8/8>

TEIXEIRA, E. Langues en contact: le cas du portugais et du portugol dans l'histoire et l'éducation de l'Uruguay. In : GARIN, V. et K. DJORDJEVIC LEONARD (Comp.) **Contacts (ou conflits) de langues en contexte postcommuniste et postcolonial**. Presses Universitaires de la Méditerranée,

Montpellier. 2016b, P. 203-225. Acessado em 13 agosto 2020. Online. Disponível em: <http://repositorio.cfe.edu.uy/bitstream/handle/123456789/1037/Teixeira%2cE.Langues.pdf?sequence=2&isAllowed=y>

TEIXEIRA, E. Formación docente de portugués en Uruguay: Nociones de política y planificación lingüística. **Anales del Instituto de Profesores “Artigas”**. ANEP. Segunda Época. Tomo VI. Montevideo. 2013, P. 373-383. Acessado em 10 agosto 2020. Online. Disponível em: <http://repositorio.cfe.edu.uy/bitstream/handle/123456789/1058/Teixeira%2cE.%2c%20Formacion.pdf?sequence=2&isAllowed=y>